

Desejando-se conceder a Vila Luso, sede do concelho de Moxico e capital do distrito do mesmo nome, na província de Angola, o privilégio de usar escudo de armas e bandeira própria;

Considerando que o facto de se tratar da capital do distrito de Angola mais distante do mar não diminui, antes exacerba, o orgulho dos seus habitantes de pertencerem à pátria de D. Afonso Henriques e o amor que consagram à velha casa lusitana:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 4.º das ordenações aprovadas pela Portaria n.º 8098, de 6 de Maio de 1935:

Vila Luso terá direito a usar:

Escudo. — Em campo de prata, uma cruz de azul, firmada no escudo. No cantão direito do chefe, um coração de vermelho. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres «Vila Luso».

Bandeira. — Esquartelada de branco e azul. Cordões e borlas de prata e azul. Lança e haste douradas.

Selo. — Dentro de listel circular com as palavras «Comissão Municipal de Moxico», os elementos do brasão, sem indicação dos metais e esmaltes.

Ministério do Ultramar, 1 de Julho de 1955. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

Direcção-Geral do Ensino

Portaria n.º 15 449

Pretendeu-se para denominação do liceu feminino criado na cidade de Luanda pelo Decreto n.º 39 824, de 21 de Setembro de 1954 — primeiro estabelecimento desta categoria destinado exclusivamente àquele sexo em Angola —, uma personalidade que pudesse dignamente representar e inspirar a obra de formação de um escol de mulheres, como elemento dirigente da valiosa parcela da sociedade portuguesa em crescente desenvolvimento naquela grande província.

Encontrou-se a desejada designação na ilustre memória de D. Guiomar de Carvalho Fonseca e Camões, que foi esposa do governador D. António de Lencastre e em tal qualidade acompanhou seu marido a Angola e ali permaneceu durante os sete anos que durou a comissão. Primeira mulher que da Europa seguiu para a província em tais circunstâncias, a sua «apreciável presença» (diz um historiador), de «uma senhora, uma fidalga», dadas as asperezas e incomodidades de que se enchia então a vida nas províncias de África, foi acção que se «admirou e aclamou por heróica».

Na sua natural distinção, esta senhora foi espelho de virtudes e o mais alto exemplo, sempre presente aos olhos de todos. Exemplo de coragem, não apenas para afrontar a dureza da vida como para aconselhar e sustentar o ânimo de seu marido nas adversidades, pronta

a acompanhá-lo em todos os riscos, sem contudo participar dos seus triunfos: exemplo de modéstia, estoicismo e abnegação.

Foram estas superiores qualidades de espírito, de inteligência e de coração que exaltaram a sua memória, colocando-a acima das terrenas vaidades ou pequenas glórias, e ergueram o seu nome ao nível ideal da verdadeira mulher portuguesa.

O nome de D. Guiomar de Lencastre dado ao Liceu Feminino de Luanda representará, portanto, estímulo do dever e do sacrificio e será também testemunho de reconhecimento e admiração das mulheres de hoje por quem tão nobremente as antecedeu.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que ao Liceu Feminino de Luanda seja dada a designação de «Liceu D. Guiomar de Lencastre».

Ministério do Ultramar, 1 de Julho de 1955. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de biologia marítima

Orcamento de receita e despesa para 1955, suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, de 24 de Janeiro de 1955.

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Reforço à dotação da missão de biologia marítima, inscrita no artigo 9.º, alínea b), n.º 3), do Decreto n.º 39 896, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 8 de Novembro de 1954, para 1955, a sair da verba descrita no artigo 9.º, alínea b), n.º 4), do Decreto n.º 39 896, acima mencionado». 1:106.148\$20

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Pagamento de serviços e diversos encargos» (a) 1:106.148\$20

(a) A referida verba destina-se ao pagamento de despesas com as reparações a executar no navio oceanográfico *Balduque da Silva* para serviço da missão.

O Chefe da Missão de Biologia Marítima, *Herculano Zacarias Vilela*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 1 de Junho de 1955. — O Presidente, *João Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 23 de Junho de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.